



Câmara Municipal de Laguna Carapã – MS
“TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO”

PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 022/2025

Processo Administrativo nº 026/2025

I – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR “IMERSÃO DE CONHECIMENTOS LEGISLATIVOS COM O TEMA: “INOVAÇÃO LEGISLATIVA E RESPONSABILIDADE PÚBLICA: DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS DA GESTÃO MUNICIPAL” ENTRE OS DIAS 06 E 08 DE AGOSTO DE 2025 AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS

II – DA PROPOSTA E ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL: UNECTA EVENTOS LTDA

CNPJ: 51.777.038/0001-06

2.1. DO VALOR

A empresa apresentou proposta com os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	INSCRIÇÃO PARA TREINAMENTO DE PESSOAL – TEMA: TEORIA E PRÁTICA DOS TRABALHOS PARLAMENTARES	UN	03	R\$ 990,00	R\$ 2.970,00

III – DO PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

3.1. DO FUNDAMENTO LEGAL

Conforme verificado através da Solicitação da Diretoria Administrativo foi constatado que a contratação se enquadra no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:



Câmara Municipal de Laguna Carapã – MS

“TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO”

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Considerando os fundamentos legais expostos acima, **CONCLUI-SE** que estamos diante da situação excepcional de inviabilidade de licitação, sendo esta inexigível.

3.2. DAS REGULARIDADES JURÍDICAS E FISCAIS

A empresa cumpriu com todas as exigências do instrumento convocatório relativas as regularidades jurídicas e fiscais, tais como:

- **HABILITAÇÕES JURÍDICA:**

- a) Comprovante de Cadastro no CNPJ;
- b) Contrato Social da Empresa.

- **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- d) Certidão de FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordada
- b) Balanço Patrimonial - **dispensado**, nos termos do art. 70, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. - **dispensado**, nos termos do art. 70, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Câmara Municipal de Bonito;
- b) Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Câmara Municipal de Bataguassu;
- c) Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Câmara Municipal de Deodápolis;
- d) Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Câmara Municipal de Água Clara

3.3. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para fins de comprovação de preço, o licitante apresentou NOTAS FISCAIS emitidas para outros Órgãos Públicos, nos seguintes termos:



Câmara Municipal de Laguna Carapã – MS **"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

- a) CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE:
Nota Fiscal nº 44 – Valor Unitário de R\$ 990,00;
- b) CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ:
Nota Fiscal nº 43 – Valor Unitário de R\$ 990,00;
- c) CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS:
Nota Fiscal nº 59 – Valor Unitário de R\$ 990,00;

Considerando as Notas Fiscais descritas acima, resta demonstrado que o valor proposto pela empresa está dentro do praticado no mercado.

3.4. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa escolhida ministrará seminário através de renomados palestrantes, que possuem conhecimentos teórico e prático durante a aplicação dos seus cursos. Por esta razão, justifica-se que a escolha da referida empresa, proporciona o aperfeiçoamento dos vereadores desta Casa para cumprimento de suas atribuições com maior eficácia e eficiência.

Além disso, a empresa apresentou ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA emitida por outros órgãos, demonstrando capacidade para a execução do objeto do presente parecer:

- a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – Câmara Municipal de Douradina/MS;
- b) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – Câmara Municipal de Bonito/MS;

3.5. DA MINUTA DO CONTRATO

Considerando estarmos diante de contratação imediata, fica a minuta de contrato substituída pela Nota de Empenho que deverá ser emitida após a homologação dos autos, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pelo exposto, sugere-se a autorização da contratação da empresa UNECTA EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.777.038/0001-06, para execução do objeto constante dos autos em epígrafe.

Encaminhamos os autos à Assessoria Jurídica para análise e emissão de Parecer Jurídico.



Câmara Municipal de Laguna Carapã – MS
"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"

Ficam os autos automaticamente encaminhados ao Presidente desta Casa de Leis para fins de **RATIFICAÇÃO**.

É O PARECER!

Laguna Carapã/MS, 04 de agosto de 2025.

GEORGE DE BARROS DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

JOÃO MIGUEL MORAES LOPES
EQUIPE DE APOIO